

PROJETO DE LEI Nº 44/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0702	Departamento de Ensino Artigo 212 CF		
		Atividade -2042- MDE-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	14.000,00
		RECURSO VINCULADO: 20 MDE		
		Atividade -2047- MDE-Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00.000		Material de Consumo	R\$	5.000,00
		RECURSO VINCULADO: 20 MDE		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	1001	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.120-ASPS-Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	20.000,00
		RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS		
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
		Atividade -2.138- Manutenção de Departamento de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	3.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS/REPASSE MUNICIPAL		
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
	1201	Departamento de Transportes		
		Atividade -2.172- Manutenção das Atividades da Secretaria		

	Municipal de Obras e Viação		
3.3.90.30.00.00.000	Material de Consumo	R\$	50.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>92.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentária

	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0702	Departamento de Ensino Artigo 212 CF		
		Atividade -2042- MDE-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	19.000,00
		RECURSO VINCULADO: 20 - MDE		
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
	1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
		Atividade -2.192- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Horto Florestal		
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	50.000,00
		RECURSO VINCULADO 01 - LIVRE		
		Atividade -2193-Incentivo ao Setor Primário do Município		
3.3.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	R\$	16.000,00
		RECURSO VINCULADO 01 - LIVRE		
		Atividade -2216- Coleta de Lixo na Zona Rural do Município		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>92.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Celso Fernando Grando

Secretário da Administração em Exercício

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 07 de julho de 2017.

MENSAGEM Nº 44/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 44/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 92.000,00, visando propiciar ao Poder Executivo condições orçamentárias para o desenvolvimento de suas atividades, ou seja, aquisição de combustível para as viaturas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação e Obras e Viação.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 338/2017

Guaporé, 07 de julho de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 44/2017, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.